



Portaria nº 005/2018

DISPÕE SOBRE O VALOR DA SEMESTRALIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE PARA O ANO LETIVO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, Prof. ELCIO WILLEMANN, no uso de suas atribuições, visando o cumprimento das determinações do Conselho Diretor da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE e considerando a resolução nº 053/2018, onde ficou definido o reajuste da semestralidade para o ano de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Definir o valor semestral, de 1 (um) crédito educacional, dos cursos de graduação do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE, que servirá de base para o ano letivo de 2019, conforme tabela abaixo:

CURSO	VALOR SEMESTRAL DE UM CRÉDITO
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 243,96
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R\$ 243,96
DESIGN DE INTERIORES	R\$ 243,96
AGRONOMIA	R\$ 352,80
DIREITO	R\$ 306,36
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	R\$ 240,48
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	R\$ 240,48
ENFERMAGEM	R\$ 290,52
PSICOLOGIA	R\$ 290,52
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	R\$ 345,60
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	R\$ 345,24
ENGENHARIA CIVIL	R\$ 345,24
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	R\$ 345,24
FARMÁCIA	R\$ 380,82
MEDICINA VETERINÁRIA	R\$ 457,32
PEDAGOGIA	R\$ 221,22
SISTEMA DE INFORMAÇÕES	R\$ 243,18



Parágrafo único: O valor total da semestralidade, será calculada pela multiplicação do valor de um crédito, definido no art. 1º desta Portaria, pelo número de créditos que o acadêmico irá cursar em cada semestre.

Art. 2º Será de R\$ 144,51 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) o valor da hora para orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, devendo ser utilizado para o ano letivo de 2019.

Parágrafo único: o valor da orientação do Trabalho de Conclusão de Curso será calculado pela multiplicação do valor de uma hora, definido no *caput* deste artigo, pelo número de horas que o acadêmico deverá contratar, conforme definido na matriz curricular do curso.

Art. 3º Será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) o valor da hora aula para as disciplinas cursadas em Regime Especial, devendo ser utilizado para o ano letivo de 2019.

Parágrafo único: na contratação de disciplinas em Regime Especial, deverá ser observado as disposições expressas na Resolução nº 194/2018/CAS ou na que vier a substituí-la.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Orleans – SC, 15 de outubro de 2018.

ELCIO WILLEMANN
Presidente FEBAVE

